

# Senador vai entrar com mandado

20 MAI 1985

JORNAL DO BRASIL

Brasília — Como procurador de várias indústrias de informática que pretendem se instalar na Zona Franca de Manaus, o Senador Fábio Lucena (PMDB-AM) anunciou que entrará nos próximos dias com mandado de segurança, junto ao Supremo Tribunal Federal — STF —, contra a Resolução do Conselho Nacional de Informática — Conin —, aprovada na última quarta-feira.

O Senador informou que vai requerer, hoje mesmo, através do Senado, a ata da reunião do Conin que servirá para fundamentar o direito das empresas que se julgam prejudicadas com a Resolução do Conselho. Lucena entende que, por esta Resolução, "o direito adquirido para a Zona Franca de Manaus somente será mantido para as indústrias já instaladas. Daqui para a frente, as indústrias de informática que quiserem se instalar em Manaus não mais poderão desfrutar dos incentivos concedidos pela Suframa, em Lei aprovada em 1967".

Segundo Fábio Lucena, se esta decisão do Conin for mantida, "estará configurada uma aberração jurídica" pois, de acordo com o Código Tributário e a Constituição vigentes, "nenhum direito adquirido pode ser suprimido através de outra lei".

Disse o Senador que prova disto é que a Lei Nacional de Informática, aprovada em outubro do ano passado, não revogou os incentivos concedidos pela Suframa. "Isto pode ser comprovado pelas indústrias Digiponto, TDA e Dismarc, todas instaladas após a aprovação da Lei e que gozam dos incentivos concedidos pela Superintendência".

Desta forma, acredita o Senador, "esta situação é absolutamente ilegal". E explica por que: não é possível que as empresas já instaladas desfrutem de duplo incentivo — da SEI e da Suframa —, enquanto as indústrias que pretendem ir para a Zona Franca de Manaus não tenham o mesmo direito".

Defensor intransigente de uma política de estímulos para o desenvolvimento da Amazônia, Fábio Lucena disse que "a manutenção dos incentivos da Suframa é fundamental para que Manaus se transforme num pólo de informática". Ele informou que, em função da concessão dos incentivos da Suframa, os produtos de informática produzidos na Zona Franca saem 30% mais baratos do que os produzidos em qualquer outra região do País.

São os seguintes os incentivos da Suframa: isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM); do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Serviço (ISS) e Imposto Predial.